

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA DORES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 488/2024

DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“ALTERA O §1º DA LEI n.º 363/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, e pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o §1º da Lei n.º 363/2019, de 07 de março de 2019, passando a ter a seguinte redação:

§ 1º - Os subsídios dos Conselheiros Tutelares serão fixados no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, 08 de abril de 2024.


LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Calçada da Rua João do Reis Lima Neto, nº 64, bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/Sergipe- CEP: 49.600-000
Site: www.nossasenhoradasdores.se.gov.br, E-mail: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br
Telefone: (79) 3265-1322 e CNPJ nº 13.094.446/0001-74.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>